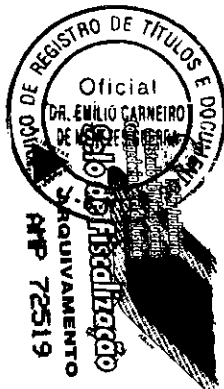


ATA DA 361ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC

No 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2009, na Sede da Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC, realizou-se a 361ª reunião ordinária de seu Conselho de Curadores. Fizeram-se presentes: Professor Air Rabelo, Professor Eduardo Georges Mesquita, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Compareceram os Conselheiros: Professores Célio Freitas Bouzada, Custódio Cruz de Oliveira e Silva, Estevam Quintino Gomes e Tiago Fantini, todos Conselheiros Efetivos, exceto o último que é Conselheiro Suplente. O Senhor Presidente do Conselho de Curadores, Professor Air Rabelo, abriu os trabalhos passando ao primeiro ponto da pauta com a apresentação aos membros do Conselho da proposta de honorários da empresa BDO para a Auditoria Contábil de 2009. O valor apresentado de R\$.78.000,00 (setenta e oito mil reais), cujo pagamento poderá se efetivar em 10 (dez) parcelas iguais, é aproximado ao montante cobrado anteriormente pela mesma empresa para a realização da Auditoria Contábil do ano de 2008 e que foi vencedora na coleta de preços realizada pelo Conselho Curador naquela oportunidade. A Ata 355, que espelha os fatos ocorridos na reunião do dia 04 (quatro) de março de 2009, indica os honorários cobrados pelas empresas pesquisadas: BDO cobrou R\$.72.000,00 (setenta e dois mil reais); Baker Tilly Internacional cobrou R\$.90.000,00 (noventa mil reais); Teixeira e Associados cobrou R\$.169.950,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); Fernando Mota & Associados cobrou R\$.174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) e Solucion Consultoria Empresarial Ltda apresentou valor de R\$.39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vale salientar que a proposta desta última empresa não foi acolhida por não abranger a análise de todas as unidades. Considerando que a prévia contratação da empresa de Auditoria possibilitará o cumprimento dos prazos estatutários e que o valor cobrado pela BDO é similar ao valor já pago pelo mesmo serviço, o Conselho Curador decidiu, de maneira unânime, contratar esta empresa para executar os trabalhos de Auditoria Contábil no ano de 2009, sob a condição de que a empresa finalize seus trabalhos no prazo máximo de 45 dias após o fechamento do balanço realizado internamente. O Senhor



ATA APROVADA NA REUNIÃO 361ª
DO CONSELHO DE CURADORES OCORRIDA
EM 11 / 07 / 2009

1

Presidente, Professor Air Rabelo, passou ao segundo item de Pauta e antes de adentrar na discussão, sugeriu que fosse realizada ligação telefônica para o Representante do Ministério Público – Curadoria das Fundações – em viva voz, para que os membros do Conselho pudessem tomar ciência das declarações do Promotor de Justiça acerca da dilação do prazo para a aprovação do Orçamento de 2009, o que foi acatado por todos. No início da ligação telefônica, o Senhor Presidente do Conselho esclareceu ao Representante do Ministério Público, Dr. Marcelo Oliveira Costa, que a conversa seria compartilhada por todos os membros do Conselho de Curadores. O Senhor Presidente alegou que, apesar do balanço e a auditoria contábil já terem sido concluídas, o Conselho Fiscal pretendia analisar mais apuradamente os referidos documentos para, com a segurança devida, emitir parecer para os Conselho de Curadores. O Representante da Promotoria das Fundações acatou as ponderações concordando com a dilação pretendida. No entanto, solicitou que a prorrogação requerida fosse formalizada por ofício perante o órgão ministerial. Diante dos termos da conversação mantida com o Promotor de Justiça, o Conselho Curadores passou a analisar os ajustes realizados pelas unidades no Orçamento para o ano de 2009 e decidiram protelar a aprovação do mesmo até que as unidades realizassem os ajustes requeridos anteriormente. Em aparte o Professor Eduardo Georges Mesquita questionou os valores apontados pela Reitoria, já que não houve alteração dos montantes anteriormente identificados. Em decorrência de sua observação, o Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, enviar ofício para a Reitoria propondo a revisão de todas as suas contas, no intuito de reduzir o déficit apresentado ou, pelo menos, apresentar justificativa para a não modificação de tais cifras. Em seguida os membros do Conselho de Curadores decidiram, com o mesmo quorum anterior, enviar ofício a Reitoria requerendo a folha de pagamento dos funcionários desta unidade. Passando ao terceiro ponto da Pauta, aprovação do Balanço Contábil de 2008, os membros do Conselho Curadores decidiram unanimemente adiar a aprovação, uma vez que o Conselho Fiscal requereu a dilação do prazo de entrega do seu parecer para analisar o resultado da auditoria contábil realizada pela empresa KROLL. No que toca o quarto ponto da pauta, os conselheiros decidiram que as propostas para um novo imóvel para abrigar

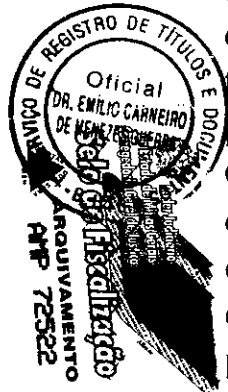


ATA APROVADA NA REUNIÃO 365
DO CONSELHO DE CURADORES OCORRIDA
EM 11/11/2009

as instalações da Faculdade de Ciências da Saúde deverão ser encaminhadas para a Fundação até a primeira quarta feira de agosto, quando então o Conselho de Curadores, juntamente com o Conselho de Administração, as apreciará. O Senhor Presidente passou ao quinto ponto da Pauta – Lote em Nova Lima – e deu a palavra aos presentes para manifestarem sobre o tema. O Conselho de Curadores decidiu que será contratada uma empresa de consultoria para analisar a perspectiva futura do terreno e apontar qual seria a melhor escolha: vender parte do lote para aquisição de imóvel para abrigar a Faculdade de Ciências da Saúde ou mantê-lo para negociação futura. Em aparte o Professor Estevam Quintino Gomes afirmou que existe um estrangulamento no tráfego da região em virtude do aumento do número de edificações, o que poderá representar um declínio no preço do lote em médio prazo. Em seguida, os Professores Eduardo Georges Mesquita e Estevam Quintino Gomes declinaram da sua nomeação para comporem a Comissão instituída pelo Conselho de Curadores para apresentar soluções imobiliárias para a Universidade porque estão insatisfeitos com a coincidência de trabalhos desta comissão de outra comissão criada pela Reitoria para o mesmo fim. O Professor Custódio Cruz de Oliveira e Silva, no uso da palavra, salientou que a transferência da Faculdade de Ciências da Saúde envolve questões acadêmicas e patrimoniais que devem ser analisadas e deliberadas no âmbito do Conselho de Curadores. Tomando a palavra, o Presidente do Conselho, Professor Air Rabelo, sugeriu que fosse enviado ofício para o Reitor comunicando que a Comissão para questões imobiliárias da Instituição formada no âmbito da Fundação foi extinta e que, neste ato, o Conselho acompanharia as atividades da Comissão formada no âmbito da Reitoria, para posteriormente analisar as sugestões de imóveis e deliberar sobre a sua adequação aos objetivos institucionais. Os demais membros do Conselho acataram de maneira uníssona a sugestão de encaminhamento do seu Presidente e fixaram o dia 30 de julho do corrente ano como prazo máximo para a remessa de sugestões de imóveis para abrigar a Faculdade de Ciências da Saúde pela comissão criada pela Reitoria. Passando ao último item da Pauta – outros assuntos – o Conselho de Curadores decidiu intervir como assistente litisconsorcial nas ações promovidas pelo Ministério Público, a saber: Ação Civil contra Emerson Tardieu de Aguiar

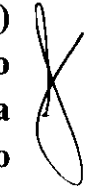
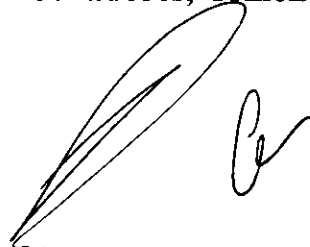
ATA APROVADA NA REUNIÃO 365
DO CONSELHO DE CURADORES OCORRIDA
EM 11 / 11 / 2003





Pereira Júnior, Ação Civil e a Ação de Prestação de Contas contra o escritório de advocacia Zanella e Esteves. O Vice Presidente do Conselho, o Professor Eduardo Georges Mesquita, em aparte, requereu a adequação da Ata 348 no que se refere ao mandato do Presidente aos termos do artigo 25 do Estatuto da Fundação Mineira de Educação e Cultura. Ainda no uso da palavra, o Professor Eduardo salientou que a guarita construída no *campus* I da Universidade, durante as férias escolares de janeiro de 2009, não observou as exigências expressas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público e questiona quem será responsabilizado pelas obras inadequadas realizadas sem autorização do Conselho de Curadores. Em aparte, o Professor Custódio requereu atuação mais enérgica do Conselho sobre este assunto e o Professor Célio propôs que seja enviado ofício para as unidades requerendo a remessa de todos os projetos das obras que porventura tenham sido realizadas em suas instalações partir do dia 22 de outubro de 2008 e que acrescentaram área construída. Ambas as sugestões foram acatadas pelos demais membros do Conselho de Curadores sem ressalvas. Tomando a palavra, o Senhor Presidente, Professor Air Rabelo, entregou aos membros do Conselho os documentos que corroboraram as razões pelos quais o balanço do exercício de 2008 foi apresentado ao Ministério da Educação e Cultura antes da sua aprovação pelo Conselho Curador, em resposta aos questionamentos apresentados na correspondência datada de 03 de junho de 2009 de autoria dos Professores Eduardo Georges Mesquita e Estevam Quintino Gomes. Os documentos apresentados demonstraram cabalmente que o Conselho de Curadores, apesar de ter descumprido o prazo estabelecido no Estatuto da Fundação Mineira de Educação e Cultura, obteve a aprovação do Representante do Ministério Público para a prorrogação do mesmo. Sobre este ponto o Senhor Presidente entregou aos membros do Conselho de Curadores as cópias dos ofícios remetidos ao Ministério Público (ofícios 07.1.0038/2009, 07.1.0145/2009 e 07.1.00172/2009), cópias das respostas do Ministério Público concedendo a dilação do prazo (ofício 340/09, Identificador: 1269762), bem como cópia do ofício de resposta (ofício 07.1.0171/2009) remetido ao Conselho Fiscal em atendimento ao seu pedido de prorrogação de prazo para entrega do Balanço Contábil. O Senhor Presidente ainda esclareceu que o Conselho de Curadores, somente em 04 de março do

ATA APROVADA NA REUNIÃO 348
DO CONSELHO DE CURADORES OCORRIDA
EM 11 / 11 / 2009



4

corrente ano, decidiu pela contratação da empresa BDO para realizar a auditoria contábil no ano anterior o que, por si só, dificultou o trabalho do Conselho Fiscal em prazo hábil para que o Conselho de Curadores obedecesse às determinações estatutárias acerca da aprovação do já citado Balanço. Concluindo o tema, o Senhor Presidente afirmou que os prazos estatutários foram descumpridos pelo Conselho de Curadores, mas em nenhum momento foram desconsiderados ou negligenciados por seu Presidente ou pelos demais membros. Quanto ao questionamento sobre a apresentação do Balanço ao Ministério da Educação e Cultura antes da aprovação do mesmo pelo Conselho de Curadores, o Senhor Presidente esclareceu que o prazo para o envio do Balanço juntamente com outras exigências do MEC expirou em 30 de abril do corrente ano. O Senhor Presidente reafirmou que a apresentação do balanço existente naquela data ao órgão ministerial não representou, em absoluto, a aprovação do mesmo, mesmo porque esta hipótese seria impossível de se realizar dada a determinações estatutárias, quais sejam: a ausência do Parecer da empresa de auditoria e do Conselho Fiscal acerca do mesmo, bem como a falta de aprovação do Balanço pelo Conselho de Curadores. Sendo certo que a apresentação do citado documento se deu unicamente para atendimento ao prazo estipulado pelo MEC, nada impedindo que as informações nele contidas sejam alteradas posteriormente. Finalmente, o Senhor Presidente salientou que a não apresentação do balanço de 2008 colocaria em risco a existência da própria Universidade e que este fato justificou a sua medida. Por fim, ele propôs que os problemas internos do Conselho fossem discutidos e resolvidos dentro de seu âmbito, evitando assim a exposição de seus membros em demandas que possam ser resolvidas entre os seus pares. No uso da palavra, os Professores Eduardo Georges Mesquita e Estevam Quintino Gomes retiraram as acusações retratadas no ofício e se desculpam formalmente pelos termos utilizados, concordando que as questões internas devem ser resolvidas no âmbito interno do Conselho de Curadores e não divulgadas para toda a comunidade acadêmica. Os Professores Tiago Fantini, Custódio Cruz de Oliveira e Silva e Célio Freitas Bouzada concordam que não houve qualquer usurpação do estatuto, já que foram apresentados documentos capazes de demonstrar a atuação correta do Presidente. Nesta oportunidade, todos reafirmaram que reconhecem na

ATA APROVADA NA REUNIÃO 355
DO CONSELHO DE CURADORES OCORRIDA
EM 11/11/2009




figura do atual Presidente a pessoa capacitada para representar os interesses da Fundação e dos componentes deste órgão colegiado. Em aparte o Professor Célio Freitas Bouzada sugeriu que os componentes do Conselho de Curadores realizem, no início de agosto/2009, visitas às unidades, e que seja realizado um estudo aprofundado no atual Estatuto da Fundação Mineira de Educação e Cultura para que sejam identificadas quais as adequações devem ser realizadas em seu texto, as suas duas sugestões foram acatadas pelos presentes sem ressalvas. O Senhor Presidente sugeriu que o Conselho de Curadores se reúna novamente na primeira quarta feira de agosto do corrente ano, o que foi acatado por todos. Não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada reunião e eu, Mércia Scarpelli Reis de Souza, lavrei a presente ata, que v assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. Belo Horizonte, 01 de julho de 2009. Profa. Mércia Scarpelli Reis de Souza

ATA APROVADA NA REUNIÃO DE 01/07/2009 DO CONSELHO DE CURADORES OCORRIDA EM 11/11/2009

Prof. Air Rabelo (Presidente)



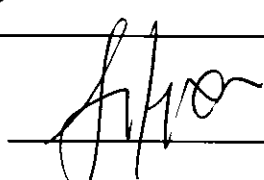
Prof. Eduardo Georges Mesquita (Vice-Presidente)

Eu - NÃO CONCORDO COM O CONTEÚDO DESTA ATA - 07/06/2010

Prof. Célio Freitas Bouzada



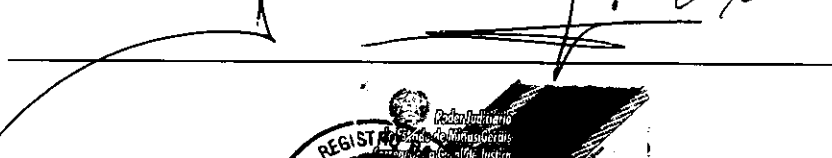
Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva



Prof. Estevam Quintino Gomes

Eu não concordo com o conteúdo desta ata - 07/06/2010

Prof. Tiago Fantini



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 1279079

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado, sob o número em epígrafe, nesta data, para fins de conservação, conforme Lei dos Registros Públicos, artigo 127, inciso VII. Belo Horizonte, 07 de Julho de 2010.



REGISTRADO CONFORME ART. 127, INCISO VII, DA LEI FEDERAL E.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER DOCUMENTOS PARA SUA CONSERVAÇÃO".

6

Av. Afonso Pena, 4.171
Mangabeiras
30130-008 Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3280-9100
www.fumec.br



LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC

Belo Horizonte, 01 de julho de 2009

Prof. Mércia Scarpelli Reis de Souza

Mércia

CONSELHO DE CURADORES

Prof. Air Rabelo
Presidente

Air Rabelo

Prof. Eduardo Georges Mesquita
Vice-presidente

Eduardo

Prof. Célio Freitas Bouzada

Célio

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva

Custódio

Prof. Estevam Quintino Gomes

Estevam

Prof. Tiago Fantini Magalhães

Tiago
